

PUBLICADO

Extrema, 08 / 08 / 18

Lei nº 3.816

De 08 de agosto de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro aos cidadãos carentes abaixo descritos, no valor total de **R\$ 18.597,75** (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), para custear o procedimento cirúrgico de **Rizotomia por rádio frequência**:

I – **Manoel José Pereira**, portador da cédula de identidade nº 26.330.321-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.411.126-15, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro dos Pessegueiros, Extrema/MG;

II – **Ana Simões Batista**, portadora da cédula de identidade nº 58.965.443-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.267.818-31, residente e domiciliada na Alameda Roma, nº 85, Loteamento Extremaville, Extrema/MG;

III – **Magnólia Lucia Damasceno**, portadora da cédula de identidade nº MG-10.895.333 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.778.946-46, residente e domiciliada no Bairro Ponte Nova, Sítio Santo Antonio, Extrema/MG;

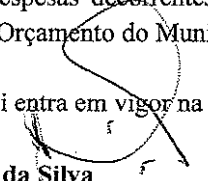
IV – **Fernanda Leandro de Souza Horas**, portadora da cédula de identidade nº 28.465.947-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.961.078-45, residente e domiciliada na Rua Brunilda Ferrari de Araujo Campos, nº 40, Residencial Tenentes III, Extrema/MG;

V – **Douglas Rafael de Godoi**, portador da cédula de identidade nº MG-15.918.980 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.507.526-02, residente e domiciliado na Estrada da Divisa, sem nº, Bairro do Godoi, Extrema/MG.

Art. 2º - Ficam os beneficiários desta lei obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha DO504, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -